



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告 示
EDITAL

通常宣告案 第	CV3-23-0068-CAO	號	第三民事法庭
Proc.Acção Ordinária n.º			3º Juízo Cível

原告：澳門國際銀行股份有限公司，商業及動產登記局登記編號 SO733，法人住所設於澳門蘇亞利斯博士大馬路47號。-----

被告：1) 田季妹，女，持有澳門居民身份證，居住於澳門亞馬喇土腰/關閘馬路台山平民新邨(A座)9樓E室；-----

2) 袁展強，男，持有澳門居民身份證，居住於澳門亞馬喇土腰62號關閘天地238室2樓；-----

3) 陳廣榮，男，持有澳門居民身份證，居住於澳門新雅馬路福海花園福華閣1樓AW；-----

4) 梁海玲，女，持有澳門居民身份證，居住於澳門亞馬喇土腰27號利達新邨第2座15樓IA；-----

5) 李家樂，男，持有澳門居民身份證，居住於香港荃灣馬灣柏麗灣第3座20A；-----

6) 鄭潤強，男，持有澳門居民身份證，居住於澳門雅廉訪大馬路安麗大廈2樓B；-----

7) 盧錫輝，男，持有澳門居民身份證，最後為人所知地址為澳門麻子街36-36CA 號聯合大廈5樓A座，現下落不明。-----

澳門初級法院第三民事法庭法官：-----

茲由本公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚上指第七被告盧錫輝，於告示期屆滿後的三十天內，就上述通常宣告案提出答辯，如不作為，不視其承認原告分條縷述之事實，本案將在其缺席下繼續審理。-----

若提出答辯，必須委託律師。-----

倘在答辯或提出反對之期間內提出委任在法院的代理人的司法援助申請，則有關訴訟期間自申請人將已提出該申請的證明文件附於卷宗之日起中斷。（【第13/2012號法律】第二十條）。-----

在本訴訟中，原告請求判處本訴訟請求成立，並判處：-----

1) 第一被告向原告支付澳門幣 23,683.59元及港幣522.22（以匯率1.03折算澳門幣為537.89元）之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣19,398.58元及港幣39元和年利率 29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$2,000.00元及自傳喚起按年利率 29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

2) 第二被告向原告支付澳門幣10,169.25元之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣8,740.38元和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$2,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

3) 第三被告向原告支付澳門幣16,701.25元之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣12,854.01元和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$2,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

4) 第四被告向原告支付澳門幣 85,044.18元之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣 66,427.83元和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$6,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

5) 第五被告向原告支付澳門幣 86,309.65元之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣 69,063.01元和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$6,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

6) 第六被告向原告支付澳門幣 21,685.81元之欠款及自2023年9月2日起以本金澳門幣 9,299.23元（信用卡6）及澳門幣 7,700元（信用卡7）和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$2,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

7) 第七被告向原告支付人民幣 1,555.70元（以現行匯率1.1335折算澳門幣為1,763.39元）及澳門幣7,101.28元之欠款及自2023年9月2日起以本金人民幣858元（信用卡8）及澳門幣 6,492.54元（信用卡9）和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；以及為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$2,000.00元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；

8) 眾被告以連帶方式向原告支付公證費澳門幣 100元及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止；-----

9) 各被告將來所產生的其他律師費及開支，有關金額留待執行時結算，以及；-----

10) 眾被告依法支付訴訟費用及職業代理費。-----

案件詳情載於起訴狀，副本存第三民事法庭辦事處，可於辦公時間內索取。-----

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。-----

澳門，二零二五年七月十四日。-----

AUTOR: BANCO LUSO INTERNACIONAL S.A., registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nº S0733, com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, nº 47; -----

RÉU: 1) TIN KUI MUI, de sexo feminino, titular do BIRM, residente em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, Tamagnini Barbosa (Bloco A, 9º andar E); -----



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

- 2) YUEN CHIN KEONG, de sexo masculino, residente em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, nº 62, City Plaza, 2º andar, Sala 238; -----
- 3) CHAN KUONG WENG, de sexo masculino, titular do BIRM, residente em Macau, na Estrada da Bela Vista, nº 28, Edf. Fok Hoi (Edf. Fok Wa Court), 1º andar AW;
- 4) LEONG HOI LENG, de sexo feminino, titular do BIRM, residente em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, nº 27, Edf. Litoral (2 Fase), 15º andar IA; -----
- 5) LEE KA LOK, de sexo masculino, titular do BIRM, residente em Hong Kong, no Park Island, Bloco 3, 20º andar A, Ma Wan, Tsuen Wan; -----
- 6) CHEANG ION KEONG, de sexo masculino, titular do BIRM, residente em Macau, Avenida do Ouvidor Arriaga, Edf. On Lai, 2º andar B; -----
- 7) LOU IEONG FAI, de sexo masculino, titular do BIRM, com última residência conhecida em Macau, na Rua da Palmeira, nº 36-36CA, Edf. Lun Hap, 5º andar A, ausente em parte incerta -----

A Mm^a. Juíza do 3º. Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., -----

FAZ SABER que, pelo Tribunal e Juízo, correm **ÉDITOS DE TRINTA (30) DIAS**, a contar da data da segunda e última publicação dos respectivos anúncios, **citanda** o 7º Réu **LOU IEONG FAI** para no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, decorridos que sejam os dos éditos, contestarem, querendo, a Acção Ordinária, acima identificada, conforme tudo melhor consta da petição inicial, cujos duplicados se encontram neste 3º Juízo Cível à sua disposição e que poderão ser levantados nesta secretaria, sob pena de não o fazendo no dito prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia. Se não contestarem, não consideram reconhecidos os factos articulados pelo Autor. -----

Consigna-se que é obrigatória a constituição de advogado, no caso de quererem contestar. -----

Caso seja requerido o apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, o prazo da contestação/oposição interrompe-se desde a data em que o requerente junte aos autos o documento comprovativo do pedido de apoio judiciário (artº 20º da Lei nº 13/2012). -----

Em síntese, a Autora, pede que a presente acção deve ser julgada procedente por provada, condenando: -----

1) a 1ª Ré a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP23.683,59 e HKD522,22 (à taxa de câmbio de 1.03, equivalente a MOP537,89), e juros de mora, calculados sobre o montante de MOP 19.398,58 e HKD39, à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP2.000,00 e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento ; -----

2) o 2º Réu a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP 10.169,25, e juros de



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

mora, calculados sobre o capital no montante de MOP8.740,38, à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP2.000,00 e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento ; -----

3) o 3º Réu a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP 16.701,25, e juros de mora, calculados sobre o capital no montante de MOP12.854,01, à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP2.000,00 e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento; -----

4) a 4º Ré a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP85.044,18 e MOP66.427,83, à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP6.000,00 e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento;

5) o 5º Réu a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP86.309,65, e juros de mora, calculados sobre o capital no montante de MOP69.063,01, à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP6.000,00, e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento; -----

6) o 6º Réu a pagar ao Autor a dívida no montante de MOP21.685,81, e juros de mora, calculados sobre o capital no montante de MOP9.299,23 (cartão de crédito 6) e MOP7.700,00 (cartão de crédito 7), à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado decorrentes da instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP2.000,00, e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento;

7) o 7º Réu a pagar ao Autor as dívidas no montante de RMB1.555,70 (à taxa de câmbio bancário de 1.1335, equivalente a MOP1.763,39) e MOP7.101,28, e ainda os juros de mora, calculados sobre o capital de RMB858.00 (cartão de crédito 8) e MOP6.492,54 (cartão de crédito 9), à taxa anual de 29,25%, desde dia 2 de Setembro de 2023 até integral pagamento; e ainda os honorários de advogado pela instauração e acompanhamento desta acção no montante de MOP2.000,00, e juros de mora calculados à taxa anual de 29,25% desde a data de citação até integral pagamento;

8) os Réus a pagar solidariamente ao Autor a despesa notarial no valor de MOP100 e juros de mora, à taxa anual de 29,25%, contados desde a citação até integral pagamento; -----

9) os Réus a pagar os honorários e despesas emergentes no futuro, cujo montante será liquidado aquando da execução; e;-----

10) os Réus a pagarem as custas judiciais e procuradoria conforme o disposto na Lei.



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 3º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente. -----

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet. -----

Macau, 14 de Julho de 2025

法官 A Juíza,

a) 梁采妮 Liang Tsai Ni

法院特級書記員 A Escrivã Judicial Especialista,

a) 陳宇慧 Chan U Wai